**LEI N. 1097/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

# “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ACRESCER DISPOSITIVOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VOLCIR CANUTO** Prefeito Municipal de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Munícipio que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica através da presente Lei, acrescido ao Plano de Cargos e Salários do Consórcio Intermunicipal do Contestado os artigos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3., ainda, a alínea “c”, do artigo 3.3., que passam a vigorar com a seguinte redação:

* + 1. *O cargo de provimento em Comissão será discriminado no item 3.3, alínea “c”, que fixará a sua nomenclatura, vencimento, número de vagas, atividades específicas, ficando relacionado a estrutura administrativa que compõe o COINCO, restringindo-se a atender as funções de assessoramento institucional.*
		2. *Os ocupantes de cargos em Comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do emprego, sendo que receberão verba única e, desta forma, não farão jus ao adicional por tempo de serviço, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade ou qualquer outra verba remuneratória.*
		3. *O emprego de cargo em confiança está dispensado da avaliação de desempenho por motivo de que o elemento fundamental da contratação é a confiança.*

*(...)*

*c) Cargo de provimento em Comissão de Consultoria Institucional do COINCO:*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Nome Do Cargo:*** | ***CONSULTORIA INSTITUCIONAL*** |
| ***Vagas:*** | *01 (uma)* |
| ***Atividades Específicas:*** | *Atividade de consultoria, planejamento, orientação, coordenação, controle, educação ambiental com atuação e em apoio ao Diretor Executivo, bem como em outras atividades correlatas.* |
| ***Habilitação Profissional:*** | *Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.* |
| ***Horas:*** | *40 (quarenta) horas semanais* |
| ***Vencimento:*** | *R$ 3.464,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).* |

**Art. 2º.** - Ficam mantidas as demais disposições inseridas no Estatuto do “Consórcio Intermunicipal do Contestado” - COINCO e no Plano de Cargos e Salários (Anexo I).

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 04 de dezembro de 2024

VOLCIR CANUTO

Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrada e Publicada esta Lei no DOM e SITE do Município